



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 634 DE 02 DE ABRIL DE 2001.

Altera o anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000, 571/2000, 572/2000, 574/2000, 580/2000, 592/2000, 628/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, (02) duas vagas de Auxiliar de Enfermagem, (01) uma vaga de Enfermeiro Obstetrícia Cirúrgica, (01) uma vaga de Instrumentador, (01) uma vaga de Fisioterapeuta e (01) vaga de Médico do Trabalho, passando o Anexo III da Lei nº 146, de 30.12.91 a vigorar com as seguintes alterações:

Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativos
Auxiliar de Enfermagem	40	45
Enfermeiro Obstetrícia Cirúrgica	32	02
Instrumentador	40	04
Fisioterapeuta	32	05
Médico do Trabalho	20	02



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

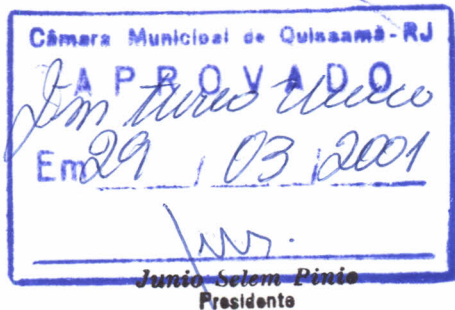
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de ABRIL de 2001.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

0 Delibete
Em, **03/04/01**
Edição **4313**
Ass.: **Scp**

Tatiana Almeida Fessaniga
Assessor AE
Mat. 3125